



PUBLICADO

Extrema, 17/10/2025

**DECRETO Nº. 4.994
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Autoriza a expedição de Alvará de Licença para exploração do serviço de táxi e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a solicitação de 13 de outubro de 2025 encaminhada pelo Diretor de Tributação e Fiscalização da Fazenda Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento competente autorizado a expedir Alvará de Licença para Táxi ao Senhor **Eduardo Alan Cardoso Passos**, portador do RG nº 212***** (SSP/SP), CPF nº 068. ***.***-40 e CNH nº 018*****16, categoria “AC”, pelo prazo que vier a ser fixado a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A pessoa acima mencionada está autorizada a utilizar como ponto de táxi o espaço público situado na esquina da avenida Brasil com a Rua Benjamin Constant, em frente à antiga lotérica.

Art. 2º - Fica o Departamento competente autorizado a expedir Alvará de Licença para Táxi ao Senhor **Everson Ricardo Passos, Lages** portador do RG nº M68***** (SSP/MG), CPF nº 814. ***.***-15 e CNH nº 009*****10, categoria “B”, pelo prazo que vier a ser fixado a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A pessoa acima mencionada está autorizada a utilizar como ponto de táxi o espaço público situado em frente ao Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, localizado na avenida Nicolau Cesarino nº 4000 – bairro Bela Vista.



Art. 3º - A referida autorização possui caráter precário, personalíssimo, intransferível, inalienável, impenhorável e incomunicável, vedada sua cessão ou transferência, a qualquer título.

Art. 4º - Os Alvarás poderão ser revogados a qualquer tempo, mediante ato unilateral da Administração, sempre que o interesse público assim o exigir, especialmente na hipótese de o beneficiário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade ou tornar-se inapto a conduzir veículo automotor.

Art. 5º - As autorizações concedidas não geram direito adquirido nem qualquer outro benefício de natureza permanente aos titulares.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ Assinado de forma digital
BERGAMIN:311850 por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
85823 Dados: 2025.10.17
13:30:10 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -